



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

C E R T I F I C A

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **25095** em **28/01/2025** e Registrado sob o nº **11426** em **30/01/2025**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	11426	ATA - AGE - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela Item	Letra Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos						Total
				Farpen	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad		
10	I	Averbação sem valor declarado	0	1	130,74	0,00	13,07	6,54	6,54	163,43
10	VI	Arquivamento	0	2	20,44	0,00	2,04	1,02	1,02	25,54
3	IX	Processamento de Dados	0	1	8,49	0,00	0,85	0,42	0,42	10,6
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS					159,67	0,00	15,96	7,98	7,98	199,57

Diversos.....: R\$ 0,00

Depósito Prévio.....: R\$ 199,57

Total de Custas.....: R\$ 199,57

saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____ / ____ / ____ , de **IGREJA BETEL EM MISSOES** , CNPJ: Nº: 05.461.569/0001-78, a importância de R\$ 199,57.

Eu, _____ declaro que em ____ / ____ / _____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA - AGE
Pessoa Jurídica.....: IGREJA BETEL EM MISSOES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022954.QRY2410.00738
Emolumentos: R\$ 159,67 Encargos: R\$ 39,90
Total: R\$ 199,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 30/01/2025.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Rayane Locatelli Berveglieri
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

**DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE
09.01.2025 #20241125113317381**

PARTE:

PESSOA JURÍDICA: IGREJA BETEL EM MISSOES - CNPJ: 05.461.569/0001-78

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 28 de janeiro 2025, sob o nº. **025.095** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.426** em **30 de janeiro de 2025**. Averbado à margem do registro nº 011.278. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização	
022954.QRY2410.00738	
Emolumentos: R\$ 159,67 Encargos: R\$ 39,90 Total: R\$ 199,57	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 30 de janeiro de 2025

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455

Autenticar documento em <https://seria.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador **31069029000803010500**. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura

Substitutos:

Bruno do Valle Couto Teixeira
Leo Viana Valle Couto Teixeira
Can ICP Brasil ICP-Brasil
Roc Teixeira Fardin Mussiolo

O Brasil marca da certificação digital



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7XKWP-4CA2N-LEV48-W6HV9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Etelvina Abreu Do Valle Ribeiro (CPF ***.007.947-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7XKWP-4CA2N-LEV48-W6HV9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ao Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Hlm^a. Sr^a. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

WILLIAN LUÍS FERREIRA, brasileiro, empreiteiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° M 089714 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 878.964.006-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000, filho de Jair Gomes Ferreira e Inês Bertulina Ferreira, endereço eletrônico: juridico@herancacontabilidadebrasil.com.br, vem requerer que seja registrada a ATA da Assembleia Geral da 2ª Alteração Estatutária da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, CNPJ nº 05.461.569/0001-78.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

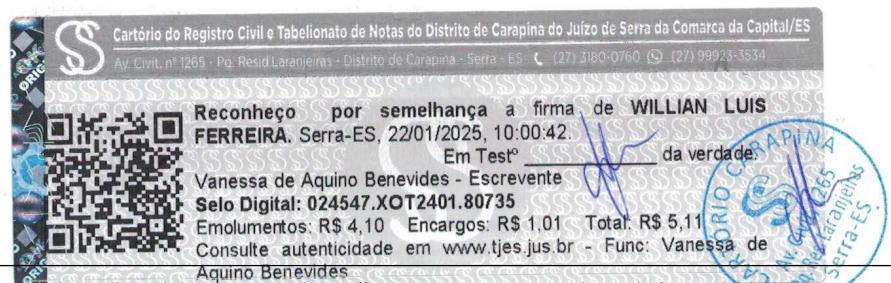
Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, 22 de Janeiro de 2025.

WILLIAN LUÍS FERREIRA

Presidente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ n° 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

Ao 09 (nove) dias do mês 01 (janeiro) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19hr, reunidos em primeira convocação, na Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715, em Assembleia Geral os membros, que assinam lista de presença em anexo, da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, registrada nesta serventia sob Nº 11278, Livro A. O Sr. **WILLIAN LUIS FERREIRA**, quem presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **VILMA MARQUES DOS SANTOS** para secretariar a reunião. Em seguida, pediu que desse prosseguimento, e assim foi lida a ordem do dia a ser debatida na Assembleia Geral, sendo: **I) Alteração total do Estatuto e II) Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal**: Logo após, procedeu-se com o início da pauta: **I) Alteração total do Estatuto**: O presidente inicia sua fala informando a todos a proposta de alteração integral do estatuto, haja vista que além da mudança geográfica, a instituição não será mais uma organização religiosa e sim uma associação com finalidades diferentes de sua origem, passando a se chamar **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, por sugestão dos membros e aprovação unânime dos membros presentes. Assim, foi lido o texto, sugeridas algumas mudanças, tendo por fim a assembleia chegado ao documento final que fora aprovado por unanimidade e está anexado à esta ata. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença e confiança de todos, destacando a expectativa de que o **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** possa desempenhar papel de extrema relevância na sociedade serrana e até mesmo em nível estadual, quiçá nacional. Ato contínuo, prossegue para o próximo item: **II) Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal**: Foram eleitos para compor a diretoria no mandato de 09/01/2025 a 08/01/2035 as seguintes pessoas:
PRESIDENTE: WILLIAN LUÍS FERREIRA, brasileiro, empreiteiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M9089714 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 878.964.006-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000; **VICE-PRESIDENTE:**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>,
com o identificador 390039003600380030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.


 ICP-Brasil
 Autenticação Digital
 Selo Eletrônico
 OAB/ES 19.972

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

MICAELA FERREIRA, brasileira, do lar, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.979.582 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 183.967.977-81, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000; **SECRETÁRIA: VILMA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, administradora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2157184 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 113.860.567-07, residente e domiciliada na Rua Colatina, nº351, Bairro: Jardim da Serra, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.177-304; **TESOUREIRA: NEUZI JONAS MACHADO FERREIRA**, brasileira, instrutora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.622.026 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 053.148.806-36, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.160-000. No Conselho Fiscal, foram eleitos para mandato simultâneo ao da diretoria: **1º CONSELHEIRO FISCAL: ALTAÍDES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº534.360 SSP/ES, inscrito no CPF nº 756.746.297-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Manoel Nunes, 857, Bairro Jardim Tropical, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.162-010; **2º CONSELHEIRO FISCAL: JEFFERSON SANTOS SILVA**, brasileiro, motorista, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº3807672 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 175.392.517-78, residente e domiciliado na Rua da Cangerona, S/nº, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP 29.164-887; **3ª CONSELHEIRA FISCAL: EVA APARECIDA DOS PASSOS ANDRADE**, brasileira, costureira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1048936 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 020.036.017-59, residente e domiciliado na Rua da Braúna, nº707, Bairro: Balneário Carapebus, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.164-855. Todos eleitos por unanimidade e imediatamente conduzidos aos cargos. Em seguida, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ATA, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registe-se



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.

Vilma Marques dos Santos Andrade
OAB/ES 19.972



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ n° 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim, agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, sendo aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos membros da Diretoria. Nada mais.

Serra/ES, 09 de janeiro de 2025

Willian Luis Ferreira

CARTÓRIO CARAPIBA

WILLIAN LUÍS FERREIRA

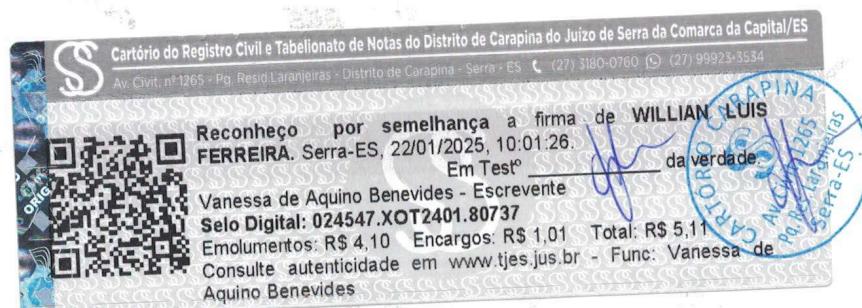
RF

Presidente da Assembleia

Vilma Marques dos Santos

VILMA MARQUES DOS SANTOS

Secretária da Assembleia



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Maria Braxte M. ICP
Brasil
MAGISTRADA
OAB/ES 19.970
3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA**

BETEL EM MISSÕES

CNPJ n° 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Willian Luis Ferreira
WILLIAN LUIS FERREIRA

Presidente

Micaela Ferreira
MICALEA FERREIRA

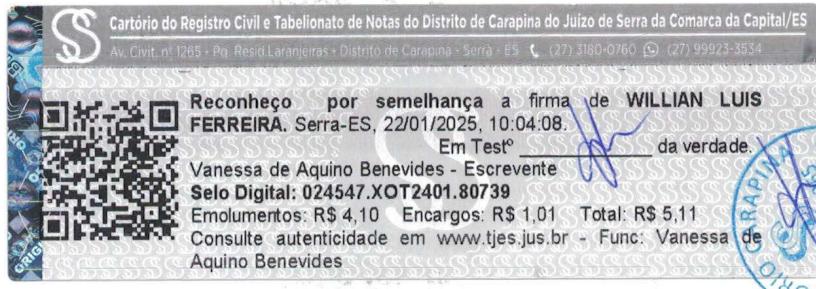
Vice-Presidente

Vilma Marques dos Santos
VILMA MARQUES DOS SANTOS

Secretária

Neuzi Jonas Machado Ferreira
NEUZI JONAS MACHADO FERREIRA

Tesoureira



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria
Advogada ICP-Brasil
CAPITANIA DO PORTO DA SERRA - ES
O Brasil marca
da certificação digital

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ n° 05.461.569/0001-78

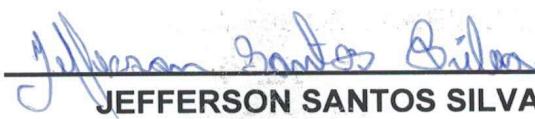
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO



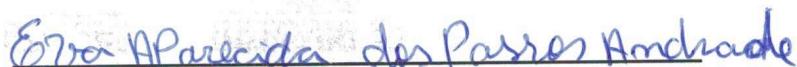
ALTAÍDES DE ALMEIDA

1º Conselheiro Fiscal



JEFFERSON SANTOS SILVA

2º Conselheiro Fiscal



EVA APARECIDA DOS PASSOS ANDRADE

3ª Conselheira Fiscal



Marilda Arante Maria



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROGADA

09/01/2025 10:47



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BETEL EM MISSÕES

CNPJ nº 05.461.569/0001-78

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O INSTITUTO BETEL EM MISSÕES é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com nova sede e foro no município de Serra, situada na Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art.2º O INSTITUTO BETEL EM MISSÕES tem por finalidades:

- I – Promoção da assistência social;
- II – Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- III - Promoção do voluntariado;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais;
- V – Articulação com órgãos públicos do Estado, do Município e da União a fim de promover a efetivação de políticas públicas para os necessitados, visando à execução de finalidades propostas;
- VI – Prestar assistência social aos atendidos pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;
- VII – Parcerias com instituições que promovam a colocação no mercado de trabalho;
- VIII – Troca de experiências com outros movimentos que tiverem os mesmos objetivos que o **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**.
- IX – Fomentar o empreendedorismo com oferta de cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- X – Promover aulas de dança, instrumentos musicais, artes marciais, artesanato, artes e cultura para todas as faixas etárias;
- XI – Ações voltadas para assistência social por meio de realização de parcerias com instituições que trabalhem com arrecadação de alimentos a fim de distribuir cestas básicas e hortifrutigranjeiros para os atendidos pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** e comunidade onde está inserido.
- XII – Ministração de cursos bíblicos para os seus associados;
- XIII – Ministração de cursos de corte e costura e outras modalidades de artesanatos para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XIV – Fomento de práticas esportivas para crianças e adultos;
- XV – Ações voltadas para a educação ambiental;



Autentique este documento em <https://seria.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Maria
Marilda Arante Maria
ICP-GADA
Brasil 19.972
O Brasil marca
a continuidade digital

XVI – Fomento de ações voltadas para a sustentabilidade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas

Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O INSTITUTO BETEL EM MISSÕES é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;

§ 2º Para a manutenção da sede e despesas do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, translados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º.

§ 3º O **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** em seu início sobreviverá das receitas oriundas das mensalidades pagas pelos alunos dos cursos promovidos pela instituição.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mari
ICPante Maria
Brasil GADA
O A
19.972

- I - Votar nos cargos eletivos;
- II - Participar da eleição e ser votado depois de dois anos de associado no **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** desde que não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;
- III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;
- IV - Os associados intitulados benemeritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral, da Cassação, da Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pela Presidente que responderá exclusivamente pelo **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** Judicial e Extrajudicialmente.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria.

Parágrafo único - Para instalação de Assembleia para discussão das questões acima é exigido, em primeira convocação o quórum de 1/5 (um quinto) de membros, e em segunda convocação com qualquer número, após meia hora, com deliberação de maioria simples (50% + 1).

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, sempre no primeiro semestre.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.

Fábio Alencastro dos Passos Andrade
Élton Alencastro Andrade
Silvana Santos Machado Figueiredo

Parágrafo único –A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10 A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV- Para destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.
- V - Para deliberação sobre assuntos que não constem no artigo 8º;
- VI- Para deliberação de questões que pela gravidade necessitem de deliberação em caráter de urgência.
- VII- Para dissolução da instituição.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas, e sendo exigido quórum de deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 11 A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 12 A perda da qualidade de membro da Diretoria, será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I.Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.Grave violação deste estatuto;
- III.Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV.Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V.Conducta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o membro será comunicado, através de notificação



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.



Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 13 Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14 A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 15 Compete ao Presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Maria Prante Maria OGADA
ICP-Brasil
 O Brasil tem o seu
 certificado digital
 ES 19.972

II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;

III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 17 Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18 Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19 O Conselho Fiscal constituir-se-á princípio por três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, com o mesmo mandato da Diretoria.

Art. 20 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mari Brante Maria
ICP-Brasil RGADA
 S 19.972
O resultado da certificação é digital

IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Seção V

Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores

Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 21 As atividades dos diretores poderão ser remuneradas, de acordo com a necessidade do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, com definição do valor da remuneração estipulado em Assembleia Geral Ordinária, observando-se o disposto na legislação vigente.

Art. 22 A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo único: O **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** poderá contratar MEI (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços à instituição.

Art. 23 A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se-á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 24 A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de 10 (dez) anos.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilda Arante Maria
ICP-Brasil ADA
OAI 19.972
O Brasil marca
a certificação digital

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 25 A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

Parágrafo único: O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 26 Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 27 O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII

DA FONTE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A fonte de recursos do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** consistirá em:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruir que lhe forem conferidos



Autenticidade conferida no site <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9
Assinado
Paisos Amazônia

- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.

Art. 29 A prestação de contas do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** observará:

- I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**, sendo vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 A dissolução dar-se-á por:

- I – Em Assembleia Geral Extraordinária, *quorum* de instalação de 1/5 (um quinto) dos membros, em primeira convocação, e qualquer número, na segunda convocação;
- II - Deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Por incapacidade superveniente do próprio **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES**;
- IV - Nos casos previstos em lei.

Marilda Arante Maria

ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Art. 31 O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei Complementar nº564/2010

(Espírito



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com patrimônio descontado de R\$ 300.000,00. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 33 Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 34 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, a saber, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 35 O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VII – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII – Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.


ICP-Brasil
Integrante Maria
OGADA
CAR/FS 19.972

IX – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art.36 Atesto que a presente alteração estatutária do **INSTITUTO BETEL EM MISSÕES** foi lida e aprovada em assembleia, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubroco todas as folhas e firmo ao final, após o artigo 36.

Parágrafo único: Esta alteração estatutária entra em vigor na data de seu registro.

Serra/ES, 09 de janeiro de 2025.



Willian Luis Ferreira

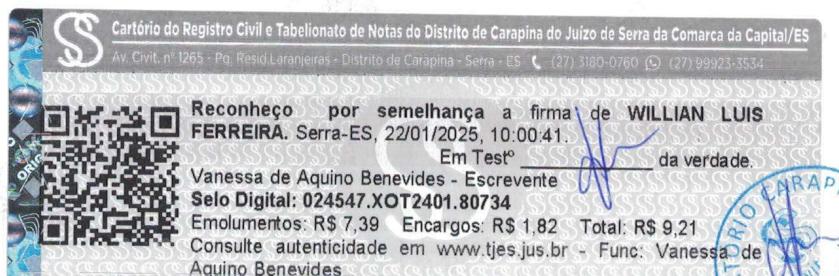
WILLIAN LUIS FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Vilma Marques dos Santos.

VILMA MARQUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

Mari Mair

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IGREJA BETEL EM MISSÕES
CNPJ nº 05.461.569/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A liderança da **IGREJA BETEL EM MISSÕES**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros para Assembleia Geral que será realizada nas seguintes condições:

Data:	09 de Janeiro de 2025
Horário:	De: 19h às 21h
Assuntos:	I) Alteração Estatutária II) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal
Local:	Avenida Coronel Manoel Nunes, nº857, Bairro: Planalto de Carapina, Município: Serra/ES, CEP:29.162-715.

Serra/ES, 09 de dezembro de 2024

Willian Luis Ferreira

WILLIAN LUIS FERREIRA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA 2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E
ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA
BETEL EM MISSÕES**

CNPJ n° 05.461.569/0001-78

REALIZADA EM 09 de JANEIRO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

01	<i>Jefferson Santos Brilho</i>	<i>Jefferson Santos</i>
02	<i>Micaela Ferreira</i>	<i>Micaela Ferreira</i>
03	<i>Eva Aparecida dos Passos Andrade</i>	<i>E</i>
04	<i>Willson Lins Ferreira</i>	<i>WLLS</i>
05	<i>Neyza M. Ferreira</i>	<i>Neyza Ferreira</i>
06	<i>Alcides de Amorim</i>	<i>Alcides</i>
07	<i>Tilmara Marques dos Santos</i>	<i>Tilmara</i>
08		
09		
10		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a associação “INSTITUTO BETEL EM MISSÕES”, inscrito no CNPJ sob nº 05.461.569/0001-78, localizado na rua do Pinheiro, 189, bairro Balneário de Carapebus, Serra, Espírito Santo, Cep:29164-835, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º, da Lei nº2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e reais efeitos.

Serra, 18 de fevereiro de 2025.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – CNPJ – 27450170000124 - 1
TEL (27) 3251-8300
E-mail: rodrigocaldeira@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.461.569/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2003
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BETEL EM MISSOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BETEL EM MISSOES		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CORONEL MANOEL NUNES	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.162-715	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO DE CARAPINA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025 às 11:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

